

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 006/83

(Revogada pela Resolução COEPEA/FURG 187 de 2024)

Dispõe sobre a Regulamentação
dos Cursos em Período Especial.

~~O Reitor da Universidade do Rio Grande, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 19, do Regimento Geral da Universidade e, conforme decisão do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em reunião realizada no dia 06 de janeiro de 1983, nesta data,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º - O período especial terá a duração necessária à conclusão dos estudos relativos às disciplinas solicitadas, respeitando-se um mínimo de 45 dias.~~

~~Art. 2º - O estudante poderá ter uma carga horária máxima semanal de 25 horas/aula.~~

~~Art. 3º - Nenhuma disciplina poderá ultrapassar a carga horária máxima diária de 04 horas/aula.~~

~~Art. 4º - O critério de avaliação será o mesmo aplicado em períodos regulares.~~

~~Art. 5º - O exame final das disciplinas lecionadas em período especial deverá ser realizado entre 3 e 5 dias após o término do período das aulas.~~

~~Art. 6º - Os Departamentos deverão apreciar e se manifestar no prazo de cinco dias após o término do período de entrada de pedidos de oferecimento de disciplinas em período especial, por parte de Comissões de Curso e/ou grupo de estudantes.~~

~~Art. 7º - O módulo das turmas a serem oferecidas para cursos em período especial será de no máximo 30 (trinta) estudantes.~~

~~Art. 8º - Para disciplinas que atendem a mais de um Curso, o Departamento deverá fixar vagas, proporcionalmente para cada curso, após ouvidas as Comissões de Curso.~~

~~Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo COEPE.~~

~~Art. 10 - A presente Resolução entra em vigor a partir desta data, revogada a Resolução nº 010/79.~~

Reitoria da Universidade,
em 14 de março de 1983.

Prof. Fernando Lopes Pedone
REITOR
(a via original encontra-se assinada)

CRITÉRIOS PARA OFERECIMENTO DE DISCIPLINAS EM PERÍODO ESPECIAL

1--Serão preferenciais para lecionamento em período especial:

- a.--Disciplinas que não funcionem regularmente nos dois períodos letivos normais de cada ano e que sejam pré-requisitos de outras;
- b.--Disciplinas que, nos respectivos quadros de seqüência lógica, sejam pré-requisitos a um número de outras disciplinas que seja considerado elevado pelas Comissões de Curso correspondentes;
- c.--Disciplinas em extinção cujo não funcionamento vá acarretar o aumento do tempo previsto para a conclusão do curso;
- d.--Disciplinas cujo coeficiente entre o número de estudantes aptos e o número de vagas oferecidas para o primeiro semestre do ano seguinte, seja maior ou igual a 1,4.

2--Deverão também ser analisadas as disponibilidades de Recursos Humanos e Materiais, indispensáveis ao bom funcionamento da disciplina.